



## CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

GABINETE DO VEREADOR PROFESSOR AGUIAR TOBA

INDICAÇÃO N° \_\_\_\_\_ 2025

1054 / 2025

“Autoriza a Prefeitura Municipal de Fortaleza a criação do Programa de Distribuição de Cestas Básicas para Crianças e Adolescentes em Situação de Vulnerabilidade Social e Alimentar no Município de Fortaleza, na forma que indica.”

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Senhor Presidente, apresento a V.Exa., nos termos do artigo 127, inciso II do Regimento Interno, a presente INDICAÇÃO, no uso de suas atribuições regimentais, vem, respeitosamente, indicar ao Senhor Prefeito Municipal a **criação de um programa municipal de distribuição de cestas básicas**, a ser entregue semanalmente às crianças e adolescentes da rede pública municipal de ensino, devidamente identificados em situação de vulnerabilidade social e alimentar, com o objetivo de suprir suas necessidades nutricionais durante os finais de semana.

Em função da relevância da matéria, e na certeza de contar com o apoio dos demais pares, solicitamos que após a apreciação, seja enviada ao Exmo. Sr. Prefeito Evandro Sá Barreto Leitão, ao mesmo tempo, em que ele possa se sensibilizar e compreenda da importância desta matéria, envie a casa, em forma de mensagem, a propositura contida na presente indicação.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA \_\_\_\_\_ DE  
MAIO DE 2025. *Ricardo B. A. B.*

Vereador Professor Aguiar Toba - PRD

Vereador Professor Aguiar Toba - PRD

Rua Dr. Thompson Bulcão, 830 – Fone: (85) 3444.8300 – Bairro: Patriolino Ribeiro Gabinete 17  
– CEP 60.810-460 – Fortaleza Ceará



## CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

GABINETE DO VEREADOR PROFESSOR AGUIAR TOBA - PRD

**1054/2025**

INDICAÇÃO N°

PROJETO DE LEI N°

“Autoriza a Prefeitura Municipal de Fortaleza a criação do Programa de Distribuição de Cestas Básicas para Crianças e Adolescentes em Situação de Vulnerabilidade Social e Alimentar, no âmbito do município de Fortaleza, na forma que indica”

### A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVA:

**Art. 1º** O Chefe do Poder Executivo Municipal fica autorizado a criar o Programa de Distribuição de Cestas Básicas para Crianças e Adolescentes em Situação de Vulnerabilidade Social e Alimentar no Município de Fortaleza.

**Art. 2º** Serão beneficiárias da cesta básica semanal as crianças e adolescentes matriculados na rede pública municipal de ensino que se enquadrem em situação de vulnerabilidade social e alimentar.

**Parágrafo Único** – Receberá o benefícios as crianças e adolescentes que atendam pelo menos **um** dos requisitos abaixo:

- I – Consulta ao CadÚnico, mediante autorização da família ou responsável legal;
- II – Relatório socioassistencial emitido pelo CRAS;
- III – Ficha de acompanhamento escolar elaborada pela direção da escola ou equipe pedagógica;
- IV – Relatórios e pareceres do Conselho Tutelar ou de entidades reconhecidas que atuem na proteção da infância e adolescência.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

MAIO DE 2025

DE

Vereador Professor Aguiar Toba - PRD  
Rua Dr. Thompson Bulcão, 830 – Fone: (85) 3444.8300 – Bairro: Patriolino Ribeiro  
Gabinete 17 – CEP 60.810-460 – Fortaleza Ceará



1054/2025

## CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

GABINETE DO VEREADOR PROFESSOR AGUIAR TOBA - PRD

DEPTO. LEGISLATIVO

RECEBIDO

06 MAI 2025

## JUSTIFICATIVA

h Nº de Fls \_\_\_\_\_

X atende

Servidor

Diversos estudos e levantamentos apontam que milhares de crianças em todo o país têm, na merenda escolar, sua única ou principal refeição do dia. Nos finais de semana, quando não há expediente escolar, muitas dessas crianças ficam expostas à insegurança alimentar e à fome.

Esta Indicação visa garantir, por meio da atuação integrada da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Secretaria Municipal de Educação, a entrega de **uma cesta básica por semana**, composta por itens alimentares suficientes para cobrir as necessidades mínimas nutricionais durante o sábado e o domingo.

A Secretaria de Educação pode coordenar um levantamento junto aos diretores das escolas públicas, os professores e coordenadores devem indicar aqueles alunos que pedem comida fora do horário, chegam com fome na escola e relatam não tem comida em casa. Afinal, eles estão em contato direto com esses alunos, e sabem cada realidade que cada um enfrenta.

Além de ser uma ação social justa e urgente, esta proposta colabora para a melhoria da saúde infantil, redução da evasão escolar, fortalecimento da rede de proteção social e promoção da dignidade humana.

Assim, solicito a atenção e sensibilidade do Poder Executivo para análise e possível implementação da medida.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA 06 DE  
MAIO DE 2025.

Professor Aguiar Toba  
Vereador - PRD

Vereador Professor Aguiar Toba - PRD

Rua Dr. Thompson Bulcão, 830 – Fone: (85) 3444.8300 – Bairro: Patriolino Ribeiro  
Gabinete 17 – CEP 60.810-460 – Fortaleza Ceará

OCB  
Pedro C. G.  
PSDB

Pedro C. G.

Maria Oliveira